



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.:17280-134.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

1024

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PEDERNEIRAS

Documento apresentado nesta data, e
protocolado sob nº: 3527
Pederneiras (SP), 18/06/2021

Pederneiras, 15 de Junho de 2021.

Ao

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pederneiras – SP.

Eu Cleuza Ferreira Tozato, Brasileira, Viúva, do lar, CPF: 325. 018.528-00, RG: 14.325.332, residente a Rua Professor Antônio Volponi número S- 174, Bairro Schiavon – Pederneiras – SP., venho, como representante legal do Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, solicitar a este cartório o registro / averbação das alterações estatutárias.

Sendo o que tínhamos para o momento antecipamos nossos agradecimentos e colocamos- nos a disposição.



Atenciosamente

Cleuza Ferreira Tozato

Cleuza Ferreira Tozato

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
NARA CAMPANHA - SP

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ROBERTO CANELADA CAMPANHA - TABELIÃO
Rua Eliazar Braga, O-68 - Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17280-130 - FONE: (14) 3283-4006

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (15032) CLEUZA FERREIRA TOZATO

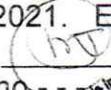
que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório.
PEDERNEIRAS, 26 de Julho de 2021 Selo(s) AA142379

Em testemunho da Verdade.
Vir.un.Firma: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81

CELSONANTONIO ALBA SÓRIA RICARDO C. CAMPANHA KÁTIA CILENE CANTARINI EMER MARINA TERRUEL DÁRIO
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO NARA CAMPANHA GUILHERME TOZZI DA SILVA

CERTIDÃO

CERTIFICO haver recebido a folha inteira e completa do Jornal A Tribuna desta cidade de Pederneiras, página 07, edição do dia 08 de maio 2021, na qual houve a publicação do edital de convocação para aprovação de alterações de alguns artigos do Estatuto Social.

CERTIFICO, outrossim, haver extraído os trechos de interesse deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, recortando-os e colando-os na forma como seguem abaixo. Dou fé. Pederneiras, 16 de agosto de 2021. Eu, Marcela Porfirio Crepaldi, Auxiliar, digitei e conferi.-----
Eu,  (Jane Márcia Cinto), Escrevente Autorizada, conferi e assino.-----

Secretaria do Registro de Pessoas Jurídicas - RJU e P.J.P.
Cidade de Pederneiras - SP
Jane Márcia Cinto
Escrevente Autorizada

A Tribuna de Pederneiras / Sábado, 08 de Maio de 2021

Página 07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, convoca seus associados para aprovação de alterações de alguns artigos do Estatuto Social. A ser realizada do dia 24/05/2021 ao dia 28/05/2021 das 13:00h as 18:00h e no dia 29/05/2021 das 08:00h as 16:00h em sua sede no Centro de Convivência Renascer, sito à Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon, Pederneiras - São Paulo.

Em virtude da pandemia a aprovação das alterações do estatuto será realizada individualmente, com realização de leitura e assinatura de Declaração, que até a data prevista, deverá ter aprovação de 51% dos associados e após, com qualquer número de associados.

A Diretoria
Pederneiras, 08 de maio de 2021



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação do Estatuto Social do Clube da Terceira Idade Renascer

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021) até os vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras, inscrito no CNPJ 02.793.827/0001-25, situado nesta cidade de Pederneiras, à Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon, compareceram os associados para deliberar a alteração do estatuto do Clube da Terceira Idade Renascer, conforme publicação no Jornal A Tribuna no dia oito (08) de maio convocando os associados para aprovação de alterações de alguns artigos do Estatuto Social, a ser realizada do dia vinte e quatro (24) de maio até o dia vinte e oito (28) de maio das 13h00 às 18h00 e no dia vinte e nove (29) de maio das 08h00 às 16h00 em sua sede no Centro de Convivência Renascer. Em virtude da pandemia, a aprovação das alterações do estatuto foi realizada individualmente, garantindo desta forma o distanciamento entre os participantes, com realização de leitura e assinatura de Declaração de forma individual, que até a data prevista, deveria ter aprovação de 51% dos associados e após, com qualquer número de associados, conforme o estatuto art 17. Para dar início à deliberação da alteração do Estatuto juntamente com os associados, no dia vinte e quatro (24) de maio, compareceu, para acompanhar o processo deliberativo, Maria de Lourdes Copedê Mozella, membro do Conselho Deliberativo, no dia vinte e cinco (25) de maio Lizete Aparecida Batagello Pineda, Vice-Presidente; nos dias vinte e seis (26) de maio a vinte e oito (28) de maio compareceram as colaboradoras Ana Paula Afonso, secretária administrativa no horário das 13h00 às 17h00 e Letícia Aparecida Ferreira Forino, coordenadora pedagógica no horário das 17h00 às 18h00 e no dia vinte e nove (29) de maio compareceram a colaboradora Letícia Aparecida Ferreira Forino, no horário das 8h00 às 12h00 e Vera Lúcia Correa Possebon, Primeira Tesoureira das 12h00 às 16h00. Foram apresentados aos associados o estatuto anterior juntamente com as alterações propostas para conhecimento e aprovação das seguintes mudanças:

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. É requisito para tornar-se associado(a) do Clube, possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

§ 1º. Poderão associar-se ao Clube pessoas casadas, em união estável ou conviventes com os(as) associados(as) desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º. A comprovação do vínculo conjugal descrito no parágrafo anterior se dará mediante a apresentação de Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 10. O(a) Associado(a) que infringir este Estatuto ou Normas padrões estabelecidos para diferentes atividades do Clube, ficará, segundo a gravidade da falta, sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão por 30 (trinta) dias; ou
- d) eliminação do quadro social.

§ 1º. Cabe advertência, tanto verbal quanto escrita, aos sócios culpados de faltas disciplinares.

§ 2º. A pena de suspensão será aplicada:

- a) aos sócios que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;
- b) aos que procederem incorretamente nas dependências do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede social;
- c) aos que desacatarem os membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo nas dependências do Clube ou quando em exercício de suas funções.

§ 3º. A pena de eliminação será aplicável:

- a) aos sócios que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
- b) aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem.



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

§ 4º. Caberá ao(à) sócio(a) infrator(a) o direito a defesa, que deverá ser apresentada em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esta finalidade.

DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 11. O(A) sócio(a) poderá, temporariamente, afastar-se do Clube sem o dever de pagar mensalidades, desde que, esteja com as mensalidades em dia e faça comunicação prévia, devidamente justificada.

Parágrafo único: O afastamento temporário poderá ser requerido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, sendo que o não retorno do(a) sócio(a) ao Clube caracterizará o seu desinteresse em permanecer nos quadros associativos.

DA INADIMPLÊNCIA

Art. 12. A inadimplência poderá acarretar suspensão de direitos do(a) sócio(a), inclusive impedimento de ingresso no Clube e a consequente eliminação do quadro associativo, nos seguintes termos:

- I. Constatada a inadimplência, o(a) sócio(a) será comunicado por quaisquer meios de mensagens individuais para pagamento do débito;
- II. Após 30 (trinta) dias corridos do atraso, o acesso o(a) sócio(a) e seus dependentes ao Clube será suspenso.
- III. Completados 60 (sessenta) dias corridos de atraso, o(a) sócio(a) será notificado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos promova a regularização do débito junto à Secretaria do Clube, sob pena de eliminação imediata.

§ 1º - A notificação prevista neste inciso será realizada por correspondência simples, envio de mensagem eletrônica individual escrita e outros meios a critério da Diretoria, considerando os dados cadastrais do(a) sócio(a).



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



§ 2º – O prazo de inciso começa a correr a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica individual.

§3º - A regularização do débito em atraso se submete às regras gerais de funcionamento da Secretaria.

IV. Vencido o prazo de regularização previsto no inciso anterior, o(a) sócio(a) será considerado eliminado do Clube.

Art. 13. Após a eliminação do(a) sócio(a), este poderá ser reintegrado ao Clube, desde que compareça à Secretaria, e realize o pagamento de todas os valores em aberto, com juros e correção monetária, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de despesas administrativas.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. O Clube será administrado por:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Todos os membros integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal deverão possuir idade superior à 60 (sessenta anos).

Após a leitura, foi colocada a votação da proposta e com 36 votos dos associados que compareceram Adenir Aparecida Fiorenzi Verones; Alice Caetano; Ângela Cristina Munhoz de Aguiar; Antônio Francisco; Cleonice Donizete Pereira Martins; Cleuza Ferreira Tozato; Cristina Helena Melosi; João Afonso Rampazo; Joceli Rita de Menezes Oliboni; José Aparecido Gasparini; Lair de Souza; Lizete Aparecida Batagello Pineda; Luiz Célio Serrano; Maria Alice de Souza Tamanini; Maria Aparecida de Menezes Kebedys; Maria Aparecida de Oliveira; Maria Aparecida dos Santos Rangel; Maria Aparecida Munhoz; Maria da Glória Passos de Deus; Maria de Lourdes Copedê Mozella;



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, 0-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP.

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

Handwritten initials in a blue circle.

Maria Isabel Garcia; Maria Laurentina Sanches Pontes; Maria Leonice Pascuti Pizol; Maria Rita Fainer Vicenti; Marlene Maria da Silva; Noemy Scian; Paulo Sergio Martins; Pilar Gonzales Carsi Burgo; Rosalina de Oliveira; Sirlei dos Santos Gasparini; Sueli Bueno Serrano; Tereza Gabam Martins; Tereza Eva Alves; Thereza Munhoz Francisco; Uezele Menezes e Vera Lúcia Correa Possebon e por unanimidade, todos concordaram e deu-se por encerrada a votação. Nestes termos, encerra-se a presente Ata, que foi lavrada por mim *Angela Cristina Munhoz de Aguiar* Ângela Cristina Munhoz de Aguiar (Primeira Secretária), e assinada pela Presidente, contendo cinco páginas e a lista de presença dos associados.

Handwritten signature of Cleuza Ferreira Tozato.

Cleuza Ferreira Tozato

Presidente



Handwritten signature of Dr. Daniel Massud Nachef.
Dr. Daniel Massud Nachef
OAB/SP n° 147.011

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS
ROBERTO CANELADA CAMPANHA - TABELIÃO
 Rua Eliazar Braga, 0-68 - Centro - Pederneiras/SP - CEP: 13240-000 - Fone: (14) 3283-1600

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (15032) **CLEUZA FERREIRA TOZATO**

que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório. Pederneiras, 26 de Julho de 2021 Selo(s) AA142380

Em testemunho
 Vir.un.Firma: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81 da Verdade.

CELSO ANTÔNIO ALBA SÓRIA RICARDO C. CAMPANHA KATIA CILENE CANTARINI EMEK MARINA TERNUEL DÁRIO
 NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO NARA CAMPANHA GUILHERME TOZZI DA SILVA

Vertical stamp on the left: TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS

Vertical stamp on the left: FIRMAL 1 S10716AA0142380



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP, CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



Estatuto Social do Clube da Terceira Idade “Renascer” de Pederneiras

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica constituído por este instrumento, o **Clube da Terceira Idade “Renascer” de Pederneiras-SP**, associação sem finalidade lucrativa, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 261 - Oeste, Pederneiras-SP.

Art. 2º. É constituído por pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), sem caráter político ou religioso e sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, respeitando os preceitos da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 3º. O Clube da Terceira Idade “Renascer” de Pederneiras exercerá suas funções com a finalidade de desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Art. 4º. O Clube terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. É requisito para tornar-se associado(a) do Clube, possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º. Poderão associar-se ao Clube pessoas casadas, em união estável ou conviventes com os(as) associados(as) desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º. A comprovação do vínculo conjugal descrito no parágrafo anterior se dará mediante a apresentação de Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável.



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134
Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com
CNPJ: 02.793.827/0001-25



Art. 6º. O Clube é constituído por número ilimitado de associados.

Art. 7º. São considerados Associados Fundadores os participantes da Assembleia de Fundação do Clube.

Art. 8º. São considerados membros efetivos, todos os inscritos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto para aqueles inclusos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, encaminhados pela rede de atendimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), da Prefeitura Municipal de Pederneiras, nos termos da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo poderá estipular o valor da mensalidade, a título de contribuição aos membros do Clube.

Art. 9º. Os (as) sócios (as) possuem os seguintes direitos e deveres:

I – Dos Direitos:

- a) Usufruir das atividades do Clube;
- b) Candidatar-se a cargos eletivos;
- c) Votar nas eleições do Clube;
- d) Apresentar novos (as) sócios (as).

II – Dos Deveres:

- a) Cumprir as disposições estatutária e regimental;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e resoluções das Assembleias;
- c) Comparecer a Assembleias e Reuniões;
- d) Manter a máxima cordialidade com os (as) demais associados (as) do Clube;
- e) Não aventar ou discutir, na Sede Social, materiais alheios aos fins do Clube e que possam causar discórdia;
- f) Pagar as mensalidades;
- g) Oferecer sugestões e apresentar propostas;
- h) Participar das atividades programadas.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 10. O(a) Associado(a) que infringir este Estatuto ou Normas padrões estabelecidos para diferentes atividades do Clube, ficará, segundo a gravidade da falta, sujeito às seguintes penalidades:



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão por 30 (trinta) dias; ou
- d) eliminação do quadro social.

§ 1º. Cabe advertência, tanto verbal quanto escrita, aos sócios culpados de faltas disciplinares.

§ 2º. A pena de suspensão será aplicada:

- a) aos sócios que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;
- b) aos que procederem incorretamente nas dependências do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede social;
- c) aos que desacatarem os membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo nas dependências do Clube ou quando em exercício de suas funções.

§ 3º. A pena de eliminação será aplicável:

- a) aos sócios que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;
- b) aos que forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonem.

§ 4º. Caberá ao(à) sócio(a) infrator(a) o **direito a defesa**, que deverá ser apresentada em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esta finalidade.

DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 11. O(A) sócio(a) poderá, temporariamente, afastar-se do Clube sem o dever de pagar mensalidades, desde que, esteja com as mensalidades em dia e faça comunicação prévia, devidamente justificada.

Parágrafo único: O afastamento temporário poderá ser requerido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, sendo que o não retorno do(a) sócio(a) ao Clube caracterizará o seu desinteresse em permanecer nos quadros associativos.

DA INADIMPLÊNCIA

Art. 12. A inadimplência poderá acarretar suspensão de direitos do(a) sócio(a), inclusive impedimento de ingresso no Clube e a conseqüente eliminação do quadro associativo, nos seguintes termos:



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



- I. Constatada a inadimplência, o(a) sócio(a) será comunicado por quaisquer meios de mensagens individuais para pagamento do débito;
- II. Após 30 (trinta) dias corridos do atraso, o acesso o(a) sócio(a) e seus dependentes ao Clube será suspenso.
- III. Completados 60 (sessenta) dias corridos de atraso, o(a) sócio(a) será notificado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos promova a regularização do débito junto à Secretaria do Clube, sob pena de eliminação imediata.

§ 1º - A notificação prevista neste inciso será realizada por correspondência simples, envio de mensagem eletrônica individual escrita e outros meios a critério da Diretoria, considerando os dados cadastrais do(a) sócio(a).

§ 2º - O prazo de inciso começa a correr a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica individual.

§ 3º - A regularização do débito em atraso se submete às regras gerais de funcionamento da Secretaria.

- IV. Vencido o prazo de regularização previsto no inciso anterior, o(a) sócio(a) será considerado eliminado do Clube.

Art. 13. Após a eliminação do(a) sócio(a), este poderá ser reintegrado ao Clube, desde que compareça à Secretaria, e realize o pagamento de todas os valores em aberto, com juros e correção monetária, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de despesas administrativas.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. O Clube será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Todos os membros integrantes do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal deverão possuir idade superior à 60 (sessenta anos).



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

12
37

Art. 15. Define-se: Assembleia Geral como órgão soberano da vontade social, que será constituída pelos (as) sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório final da Diretoria, homologar as contas e balanço anual e reunir quantas vezes necessárias extraordinariamente.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas sempre na segunda quinzena de fevereiro e a posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após o resultado da eleição.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/3 dos associados (as) quites com as obrigações sociais e estatutárias.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital na Sede da Entidade, publicada em imprensa local, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 20. A participação da Assembleia Geral é pessoal, não admitindo representação ou procuração de sócio ausente.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos associados(as) em condições de votarem, e em não sendo atingido este quórum, será realizado em com qualquer número, após 30 (trinta) minutos da primeira chamada.

Art. 21. O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembleia Geral, possuindo um mandato de 02 (dois) anos.



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

13
14

Art. 22. O Conselho Deliberativo será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados do Clube, em pleno gozo de seus direitos, que escolherão entre si, Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a).

Art. 23. O Conselho Fiscal eleito em Assembleia Geral será composto de 03 (três) membros.

Art. 24. A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Primeiro(a) Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a), Diretor(a) de Social de Viagens e Diretor(a) Social de Bailes. Os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo (a) Tesoureiro (a) e o Segundo (a) Secretário (a), substituir os primeiros, em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo.

Art. 25. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Elaborar o Programa Anual de Atividades em conjunto com a equipe de profissionais da Entidade;
- b) Apresentar a Assembleia Geral os relatórios de atividades;
- c) Decidir sobre as exclusões ou punição de associados.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer, por escrito, sobre as contas e balancetes apresentados pela Diretoria;
- b) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade.

Art. 27. Compete a Diretoria:

- a) Coordenar e colaborar na execução das atividades do Clube;
- b) Realizar a prestação de contas e balancetes anuais;
- c) Decidir sobre a aceitação de doações, legadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- e) Preencher os cargos que virem a vagar, nomeando, dentre os associados respectivos substitutos até nova eleição.

Art. 28. Compete ao(à) Presidente da Diretoria:



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

14
33

- a) Representar o Clube, ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Deliberativo;
- c) Convocar e Presidir as reuniões de Diretoria;
- d) Assinar em conjunto com o (a) Tesoureiro (a) cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- e) Assinar em conjunto Certificados e Carteirinhas dos associados;
- f) Criar e autorizar os trabalhos das comissões;
- g) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, para aprovação, o relatório de atividades e balanço financeiro e o programa de trabalhos para o ano seguinte.

Art. 29. Compete ao(à) Vice-Presidente:

- a) Substituir o(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o término do mesmo;
- c) Prestar de um modo geral a sua colaboração ao(a) Presidente.

Art. 30. Compete ao(à) Secretário(a):

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as competentes Atas;
- b) Encarregar-se das correspondências do Clube;

Art. 31. Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração do livro caixa;
- b) Assinar conjuntamente com o (a) Presidente, cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- c) Apresentar balancetes de verificação sempre que solicitado.

Art. 32. Compete ao(à) Diretor(a) Social coordenar as atividades de viagens, passeios, diversão, entretenimento, jogos e tudo o que diz respeito a lazer.

Art. 33. As atividades dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal, e Diretoria, como também dos associados “não” serão remuneradas por qualquer forma ou título em razão das competências que lhes são atribuídas.

l



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134

Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25



Parágrafo Único: As rendas do Clube oriundas de doações, convênios, donativos em dinheiro ou espécie, será empregada somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O Patrimônio do Clube será constituído de bens imóveis, veículos, móveis, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro ou espécie.

Parágrafo Único: O Clube terá como fonte de renda a cobrança de mensalidades, a realização de eventos, doações, celebração de convênios e demais contribuições.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção do Clube os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere devidamente registrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e/ou CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou uma entidade pública.

Parágrafo Único: A Diretoria e demais membros associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e débitos contrariados em nome da instituição.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Nas atividades do Clube não será permitida a presença de crianças e pessoas alheias, mesmo que parentes dos associados, exceto quando devidamente convidados(as) como forma de garantia de direitos no âmbito do fortalecimento de vínculos, convívio familiar e atividades intergeracionais.

Art. 37. Nos bailes realizados pelo Clube **é proibida a presença de menores de 18 anos**, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, no âmbito da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu art. 72.

Art. 38. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocadas para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39. O Clube aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras

Rua Padre Nicolau Scorachio, O-261, Vila Schiavon – Pederneiras/SP. CEP.: 17280-134
Telefone: (14) 3283 4006 / E-mail: cluberenascer@hotmail.com
CNPJ: 02.793.827/0001-25

16
17

Art. 40. Todo e qualquer gasto financeiro do Clube seja para prestadores de serviços ou para aquisição material, permanente ou de consumo, deverá ser realizado 03 (três) orçamentos, optando pela aquisição de menor valor.

Art. 41. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 42. O Conselho Deliberativo elaborará as normas que nortearão as Assembleias Gerais Eleitorais.

CLEUZA FERREIRA TOZATO

Presidente

RG: 14.325.332

CPF: 325.018.528-00



DANIEL MASSUD NACHEFF

Advogado – OAB/SP nº 147.011



TABELIOMATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ROBERTO CANELADA CAMPANHÁ - TABELIÃO
Rua Ellazar Braga, O-68 - Centro - Pederneiras/SP - CEP 17280-000 - Fone/Fax: (14) 3284-1600

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (15032) CLEUZA FERREIRA TOZATO, (15904) DANIEL MASSUD NACHEFF

que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartório. PEDERNEIRAS, 17 de Junho de 2021. Selos: AA43195

Em testemunho da Verdade.

Vlr.un.Firma: R\$ 10,40 Total: R\$ 20,80

CELSO ANTONIO ALB. SÓRIA RICARDO C. CAMPANHÁ KÁTIA CILENE CANTARIM EMER MARINA TERZUEL DARIO
NATALIA C. DO AMARAL CARVALHO ANARA C. CAMPANHÁ GUILHERME TOZZI DA SILVA



CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

Handwritten initials in blue ink, possibly "JF" and "M" inside a circle.

Lista de Associados que participaram da votação para a atualização do Estatuto, Ano de 2021:

- 1- Adenir Aparecida Fiorenzi Verones
- 2- Alice Caetano
- 3- Angela Cristina Munhoz de Aguiar
- 4- Antônio Francisco
- 5- Cleonice Donizete Pereira Martins
- 6- Cleuza Ferreira Tozato
- 7- Cristina Helena Melosi
- 8- João Afonso Rampazo
- 9- Joceli Rita de Menezes Oliboni
- 10- José Aparecido Gasparini
- 11- Lair de Souza
- 12- Lizete Aparecida Batagello Pineda
- 13- Luiz Célio Serrano
- 14- Maria Alice de Souza Tamanini
- 15- Maria Aparecida de Menezes Kebedys
- 16- Maria Aparecida de Oliveira
- 17- Maria Aparecida dos Santos Rangel
- 18- Maria Aparecida Munhoz
- 19- Maria da Glória Passos de Deus
- 20- Maria de Lourdes Copedê Mozella
- 21- Maria Isabel Garcia
- 22- Maria Laurentina Sanches Pontes
- 23- Maria Leonice Pascuti Pizol
- 24- Maria Rita Fainer Vicenti
- 25- Marlene Maria da Silva
- 26- Noemy Scian
- 27- Paulo Sergio Martins
- 28- Pilar Gonzales Carsi Burgo
- 29- Rosalina de Oliveira
- 30- Sirlei dos Santos Gasparini

Handwritten signature or mark in blue ink at the bottom right corner.



CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS

Rua Padre Nicolau Scorachio, nº 0-261 – Vila Schiavon Pederneiras -SP – CEP:17.280-134

Telefone (14) 3283-4006/ e-mail: cluberenascer@hotmail.com

CNPJ: 02.793.827/0001-25

- 31- Sueli Bueno Serrano
- 32- Tereza Gabam Martins
- 33- Tereza Eva Alves
- 34- ~~Thereza Munhoz Francisco~~
- 35- Uezele Menezes
- 36- Vera Lúcia Correa Possebon

Cleuza Ferreira Tozato
Presidente

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas de Pederneiras (SP)

Av. Bernardino Flora Furlan, Norte-1842 - Pederneiras - CEP 17280-000 - SP

Edson Bertozzin - Oficial

6120

CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 3527, em 18/06/2021, e registrado e digitalizado sob número 2578, com as características abaixo:

Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: ANA PAULA AFONSO

Pederneiras, 17 de agosto de 2021



JANE MÁRCIA CINTO
Escrevente Autorizada

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES							
ESCRIVÃO	ESTADO	SEFAZ-SP	REG.CIVIL	TRIB. JUST.	MIN. PÚBL.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
R\$ 163,84	R\$ 46,64	R\$ 31,85	R\$ 8,68	R\$ 11,31	R\$ 7,87	R\$ 4,80	R\$ 274,99

Selos pagos por verba conforme guia.



Selo Digital nº
1207174TIBR000037458BR21C